SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 734/68
CNPJ: 17.726.399/0001-95
RUA DIVINO, 93 – BAIRRO: CENTRO – TELEFONE: (32) 3741-5609
CARANGOLA-MINAS GERAIS

PORTARIA SEMASA/CGA -46/2019

O Diretor Geral do SEMASA - Serviço Municipal de Saneamento Básico e Infraestrutura de Carangola – MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal núm. 99 de 21 de agosto de 2017.

Considerando o volume de informações disponibilizadas no aplicativo "Mais Água" e no site do SEMASA "www.semasacarangola.com.br";

Considerando o número de funcionários insuficiente para revezamento no horário de almoço para atendimento na recepção da Autarquia;

Considerando o pequeno volume de atendimentos presenciais no horário de 11h30min às 13h00min, sendo em sua maioria, solucitados através do site e do aplicativo;

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar o horário de atendimento ao público na recepção desta sede da seguinte forma: de segunda a sexta-feira de 7h30min às 11h30min e de 13h00min às 16h30min, exceto feriados e pontos facultativos.

Art. 2º - O plantão telefônico deverá ser mantido no período de 12h00min às 13h00min, para atendimentos de emergência.

Art 3º - Revogam-se as Portarias SEMASA/CGA 41/2017 e 68/2017 em sua íntegra.

Art 4º - Esta Portaria deverá entrar em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3º de fevereiro de 2020.

Cumpra-se.

Carangola - MG, 20 de dezembro de 2.019

João Ferreira Bonjour Neto
Diretor Administrativo
SEMASA - CGA

Marco Antônio de Lima
Diretor Geral SEMASA/CGA